



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.008, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.907, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial na Secretaria de Finanças”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.907, de 16 de agosto de 2011 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.907, de 16 de agosto de 2011, fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente, codificada sob nº. 04.1230005.2005- categoria econômica nº 3.3.90.93 - Indenização e Restituição – Ficha nº. 55, destinado a atender a devolução dos saldos remanescentes dos seguintes convênios:

I - Convênio nº. 2.019/2.008 – Processo Administrativo nº. 909/2008 – Conta Corrente nº. 950510-5; Objeto: Recuperação do Sistema Viário das ruas José Maria Figueiredo e Rua Pastor Aquilino Sartori – (Obra Concluída).

II- Convênio nº. 2.031/2.008 – Processo Administrativo nº. 2.122/2008 – Conta Corrente nº. 950516-4; Objeto: Pavimentação das ruas do Bairro Jardim Santa Tereza – (Obra Concluída)

III - Convênio nº 1.990/2.008 – Processo Administrativo nº 910/2008 – Conta Corrente nº. 950508-3; Objeto: Recuperação do Sistema Viário das ruas Pedro Bracialli, Venâncio Orsini, Prefeito Cido Franco e Estrada Guilherme Pinto Monteiro – (Obra Concluída)

Art. 3º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar Especial, dar-se-á, com os recursos provenientes dos saldos remanescentes apurados nas Contas Correntes nº 950508-3, nº 950510-5 e nº 950516-4 – Agência Banco do Brasil S/A, referentes aos convênios acima citados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de agosto de 2.011 - 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler
Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.